

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Decreto-Lei

32/2012

---

O valor mensal do Subsídio de Transporte dos Oficiais, Sargentos e Agentes da Polícia Nacional de Timor-Leste foi estabelecido pelo Regime Salarial da Polícia Nacional de Timor-Leste, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 18 de Fevereiro.

O Governo entende que se torna necessário rever o valor do subsídio.

Assim:

Assim, o Governo decreta, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 115º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2009

O n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 18 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 10º

Subsídio de Transporte

1. ( ).

2. O subsídio de transporte é pago mensalmente no montante de vinte dólares americanos.

Artigo 2º

Pagamento do subsídio

O pagamento do valor do valor actualizado do subsídio de transporte estabelecido neste diploma tem o seu início no dia 1 de Janeiro de 2012.

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 2 de Maio de 2012.

O Primeiro Ministro,

---

Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro da Defesa e Segurança,

---

Kay Rala Xanana Gusmão

Promulgado em 26 / 6 / 2012

Publique-se

O Presidente da República,

---

Taur Matan Ruak